

ATO DECISÓRIO CPECC/CONSUNI/UFOB Nº 014, DE 22 DE JULHO DE 2021.

A CÂMARA DE PESQUISA, EXTENSÃO, COMUNICAÇÃO E CULTURA - CPECC, assessora ao Conselho Universitário da Universidade Federal do Oeste da Bahia, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando a deliberação extraída da 9ª Reunião Ordinária, realizada em 22 de julho de 2021,

DECIDE

Art. 1º Aprovar o Edital nº 06/2021 - PROPGP/UFOB - Auxílio à publicação de artigos científicos, da Pró-Reitoria de Pós-Graduação e Pesquisa, Processo 23520.003938/2021-41, conforme anexo.

Art. 2º Este Ato Decisório entra em vigor em 22 de julho de 2021, justificado pela necessidade de atendimento ao expediente administrativo.

DANIÉLA CRISTINA CALADO Presidente da Câmara de Pesquisa, Extensão, Comunicação e Cultura

ANEXO



UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DA BAHIA

Pró-Reitoria de Pós-Graduação e Pesquisa

Edital nº 06/2021 - PROPGP/UFOB

Auxílio à publicação de artigos científicos

A Pró-reitoria de Pós-Graduação e Pesquisa – PROPGP, considerando a aprovação desse Edital, em 22/07/2021, na 9ª Reunião Ordinária da Câmara de Pesquisa, Extensão, Comunicação e Cultura - CPECC, assessora ao Conselho Universitário da UFOB, torna público o EDITAL nº 06/2021 - PROPGP/UFOB para o auxílio à publicação de artigos científicos em periódicos de circulação nacional e internacional classificados em A1, A2, B1 e B2 de acordo com o Qualis CAPES quadriênio 2013 - 2016 ou equivalente.

1. DO OBJETIVO

- 1.1 Aumentar a visibilidade da UFOB a partir do estímulo à publicação de artigos científicos, proporcionando a difusão de conhecimento, técnicas ou tecnologias para o desenvolvimento econômico, social, artístico e cultural.
- 1.2 Proporcionar o atendimento da diretriz de pesquisa "F", do Projeto Pedagógico Institucional (PPI), para fortalecimento da produção científica por meio de editais de escrita, tradução, revisão e publicação de manuscritos.
- 1.3 Proporcionar o fortalecimento dos cursos existentes em acordo com o objetivo estratégico PR6 do Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI) da UFOB e para o atendimento das diretrizes de pósgraduação "B" e "C", do PPI, para o estímulo à criação de novos cursos de pós-graduação e de novos cursos de pós-graduação interunidades.
- 1.4 Incentivar o desenvolvimento de novos conhecimentos, contribuir com a consolidação e criação dos cursos de pós-graduação e promover o alcance das metas de pesquisa, internacionalização e da pós-graduação, conforme objetivo estratégico disposto no Quadro 60 do PDI-UFOB 2019-2023.
- 1.5 Conceder auxílio financeiro a pesquisadores da UFOB para pagamento de taxas de publicação, de tradução e de serviços de revisão de artigos que foram ou serão submetidos em língua estrangeira, em periódicos nacionais ou internacionais classificados em A1, A2, B1 e B2, de acordo o Qualis CAPES, quadriênio 2013 2016, ou fator de impacto equivalente ao Qualis solicitado.



Pró-Reitoria de Pós-Graduação e Pesquisa

2. DO AUXÍLIO

- 2.1 O auxílio poderá ser utilizado, de acordo com o item 1.4, para os seguintes serviços:
- I pagamento de taxa de publicação de artigos científicos em periódicos;
- II pagamento de tradução para língua estrangeira de artigos científicos para publicação em periódicos;
- III pagamento de revisão em língua estrangeira de artigos científicos para publicação em periódicos.

3. DOS CRITÉRIOS E ELEGIBILIDADE

- 3.1 O autor ou coautor do artigo deve ser servidor docente permanente da UFOB, em efetivo exercício;
- 3.2 O proponente deve estar em regularidade com os programas de auxílio/apoio da UFOB;
- 3.3 Artigo publicado ou a ser submetido para publicação, exclusivamente, em periódicos cujas Áreas de Avaliação estejam entre A1, A2, B1 e B2 no Qualis Capes 2013-2016, ou Fator de Impacto equivalente ao Qualis solicitado.
- 3.4 Tradução ou revisão de língua estrangeira de artigo científico por prestadores de serviços especializados (pessoa jurídica) com a competência linguística no objeto deste edital;
- 3.5 O proponente deve especificar a UFOB como sua instituição de vínculo no endereço e/ou na folha de rosto (ou seção equivalente) e/ou incluir agradecimento à instituição pelo aporte financeiro, quando assim permitir;
- 3.6 Cada proponente poderá requerer apenas 01 (um) auxílio à publicação por vigência do edital.
- 3.7 Nos casos em que o proponente seja coautor do artigo, o autor principal ou correspondente deve ser servidor ou discente regularmente matriculado na UFOB.
- 3.8 Os serviços previstos no item 2.1 devem ocorrer no decorrer do ano de 2021 com prestação de contas em acordo com item 10.
- 3.9 O artigo assinado por mais vários autores poderá ser objeto de apenas uma concessão de auxílio à publicação, caso mais de um autor elegível realize inscrição neste edital, sendo respeitada a ordem de chegada da proposta.

4. DAS INSCRIÇÕES

- 4.1 As inscrições serão feitas por meio de Formulário de Inscrição online (Anexo 1), conforme item 11, disponível em https://ufob.edu.br/a-ufob/editais/pos-graduação-e-pesquisa.
- 4.1.1 O artigo e os comprovantes dos serviços, descritos no item 2.1, devem ser anexados ao Formulário de Inscrição caso já tenha sido publicado, no momento de inscrição neste edital;



Pró-Reitoria de Pós-Graduação e Pesquisa

4.2. Preenchimento e envio da DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO DO EDITAL nº 06/2021-PROPGPI/UFOB APOIO À PUBLICAÇÃO DE ARTIGOS CIENTÍFICOS (Anexo 3 do edital).

5. DA CONCESSÃO DO AUXÍLIO

- 5.1 O valor do auxílio referente ao Edital nº 06/2021 PROPGP/UFOB será de R\$ 1.400,00 (mil e quatrocentos reais).
- 5.2 O artigo científico publicado em periódico em coautoria entre docentes da UFOB receberá apenas 1 (uma) cota de auxílio financeiro.
- 5.3 O pagamento do auxílio será realizado em conta corrente do proponente, devendo este ser o titular.

6. DA AVALIAÇÃO

- 6.1 A PROPGP será responsável pela recepção, encaminhamento, à Comissão de Avaliação, dos documentos exigidos em cada etapa e pelas publicações das etapas do edital.
- 6.2 As propostas serão processadas por ordem de chegada, contemplando os artigos que foram ou serão publicados em periódicos por classificação Qualis A1, A2, B1 e B2, em acordo com o item 3.3, até que se atinja o teto dos recursos financeiros previsto neste edital.

7. DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO

- 7.1 O processo de avaliação das propostas será realizado pela comissão avaliação:
- 7.2 A comissão de avaliação será composta por: 1 representante da PROPGP; 1 representante dos Núcleos de Apoio à Pesquisa e Extensão NAPE; 1 representante dos Programas de Pós-graduação stricto sensu da UFOB.
- 7.2.1 É vedado os membros da Comissão de Avaliação inscreverem-se no certame.
- 7.3 A comissão será designada por Portaria emitida pela Pró-reitoria de Pós-graduação e Pesquisa.

8. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS E RECURSOS

- 8.1 Os Resultados Parciais e Finais do presente edital serão divulgados em listas periódicas mensais, conforme demanda ao presente edital, contendo o nome completo do (a) docente, com a indicação CLASSIFICADO ou NÃO CLASSIFICADO.
- 8.2 Os Resultados serão disponibilizados mensalmente no site da UFOB, na Aba "Editais" > "Pósgraduação e Pesquisa", cabendo aos candidatos a inteira responsabilidade de se informarem.



Pró-Reitoria de Pós-Graduação e Pesquisa

8.3 Para a interposição de recursos ao Resultado Preliminar, o proponente deverá preencher o Formulário de Recursos online (Anexo 2).

8.4 A finalização das cotas de auxílio e o eventual encerramento deste edital serão divulgados pela

PROPGP.

9. DOS RECURSOS FINANCEIROS

9.1 Os recursos destinados a este edital são provenientes do custeio da Universidade Federal do Oeste da Bahia e estão programados em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União para o exercício de 2021, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 26447/158717

Ação: 20RK

Fonte:

PTRES:

Elemento de Despesa: 339020

9.2 As solicitações serão atendidas até o limite máximo de R\$ 56.000,00 (cinquenta e seis mil reais),

sendo 40 (quarenta) cotas de R\$ 1.400,00 (um mil e quatrocentos reais).

9.3 Caso haja a suplementação dos recursos previstos, poderão ser atendidas as solicitações que não

forem classificadas dentro do limite orçamentário indicado no item anterior, mas que foram classificadas

e ficaram em excedente.

9.4 Os recursos previstos neste edital serão distribuídos por cotas, sendo até 60% (sessenta por cento)

do total para proponentes credenciados como "Docente" em Programas de Pós-graduação stricto sensu

da UFOB e de até 40% (quarenta por cento) do total entre os proponentes não credenciados em PPGs

da UFOB.

9.5 O percentual das cotas estabelecidas no item 9.4 poderá ser alterado de acordo com a disponibilidade

de recursos e a demanda de propostas apresentadas durante o período de vigência do edital.

10. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

10.1 O proponente deverá prestar contas da utilização do auxílio à publicação, tradução e/ou revisão,

mediante apresentação do comprovante do artigo publicado ou aceite para publicação e do comprovante

de pagamento da transação financeira de todos os serviços realizados, com data inicial a contar de

01/01/2021 e data final até 8 (oito) meses após a data do repasse do recurso.

10.1.1 O proponente deverá apresentar a Prestação de contas, conforme FORMULÁRIO DE

PRESTAÇÃO DE CONTAS (Anexo 4), juntamente com comprovante de pagamento de transações



Pró-Reitoria de Pós-Graduação e Pesquisa

financeiras e comprovante de pagamento de Guia de Recolhimento da União (GRU), caso tenha devolução de valor, disponível em https://ufob.edu.br/a-ufob/editais/pos-graduacao-e-pesquisa.

- 10.2 Serão considerados comprovantes de pagamento de transações financeiras:
- i) recibo emitido, em nome do requerente, por empresa jurídica especializada em serviços referentes aos objetos deste edital;
- ii) fatura de cartão de crédito acompanhada de comprovante de pagamento, ambos em nome do requerente;
- iii) comprovante de transferência bancária com as respectivas credenciais dos envolvidos (contratado e requerente).
- 10.3 Caso os valores dos serviços sejam menores que os valores do auxílio recebido, o proponente deverá realizar o ressarcimento ao Erário do recurso excedente, por meio de pagamento de Guia de Recolhimento da União (GRU) específica.
- 10.4 Para efeitos de emissão de Guia de Recolhimento da União (GRU) com valores a serem devolvidos, considerar-se-á a diferença entre o custo do(s) serviço(s) adquirido(s) e o valor do auxílio, cujo mínimo será de R\$ 20.00 (vinte reais).
- 10.5 Para efeitos de cálculo de prestação de contas, quando se tratar de moeda estrangeira, o valor em reais do(s) serviço(s) adquirido(s) deverá(ão) ser estabelecido(s) considerando a taxa de câmbio, devidamente comprovada, do dia da efetivação de seu pagamento.
- 10.6 No caso da devolução de recursos por Guia de Recolhimento da União (GRU), quando se tratar de moeda estrangeira, o valor em reais do(s) serviço(s) adquirido(s) deverá(ão) ser estabelecido(s) considerando a taxa de câmbio, devidamente comprovada, do dia da efetivação de seu pagamento.
- 10.6.1 Será considerado inadimplente o beneficiário do recurso que não apresentar o pagamento de GRU de recolhimento dos recursos não utilizados, juntamente com o Formulário de Prestação de Contas (Anexo 4), ficando impedido de receber quaisquer benefícios provenientes da UFOB até a sua regularização.
- 10.7 A Guia de Recolhimento da União deverá ser pago no prazo de 30 dias após a sua emissão.
- 10.8 A prestação de contas deverá ser encaminhada para aprovação da PROPGP e deverá constar no processo que tramitou o presente edital.
- 10.9 A não prestação de contas no prazo previsto sujeita o proponente contemplado às penalidades da lei, inclusive com a inscrição em dívida ativa, e tornando-o inelegível para participação em outros editais institucionais.

11. DO CRONOGRAMA



Pró-Reitoria de Pós-Graduação e Pesquisa

ETAPAS	DATAS
Divulgação do Edital	Até 01/08/2021
Período de Inscrição	01/08/2021 a 26/11/2021
	Até o dia 10 de cada mês, se houver inscrição até o último dia útil
Resultado Preliminar	do mês anterior;
	Até o dia 03 de dezembro de 2021, se houver inscrição até o dia
	26 de novembro de 2021, considerando o Encerramento do
	Exercício de 2021.
Interposição de Recurso	Até 2 dias úteis após o Resultado Preliminar
Resultado Final	Até 2 dias úteis após a Interposição de Recurso
Prestação de contas	Até 8 (oito) meses após o repasse do recurso para o servidor
	contemplado.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 12.1 A submissão da inscrição implica o conhecimento e a aceitação das normas previstas neste edital, mediante envio do Anexo 3, no ato de submissão da proposta.
- 12.2 Os casos omissos serão analisados pela Câmara de Pesquisa, Extensão, Comunicação e Cultura.
- 12.3 As datas previstas no Cronograma poderão ser alteradas pela Pró-Reitoria de Pós-graduação e Pesquisa, de acordo com o andamento do edital.
- 12.4 O proponente deverá arcar com a diferença, caso o valor da taxa de pagamento da publicação e/ou dos serviços de tradução ou revisão for maior que o valor do auxílio a ser recebido.
- 12.5 É vedada a participação de servidor(a) que já tenha recebido auxílio financeiro da universidade em edital com a mesma finalidade, neste ano.
- 12.6 No caso em que o artigo publicado com recursos deste edital estiver envolvido em denúncia de plágio, o recurso investido será devolvido à UFOB pelo proponente via Guia de Recolhimento da União (GRU).
- 12.7 Em caso de detecção de plágio, respeitado o direito à ampla defesa e ao contraditório, o servidor estará sujeito às sanções legais.
- 12.8 A manutenção deste edital dependerá da disponibilidade orçamentária e financeira da UFOB.
- 12.9 A qualquer tempo o presente edital poderá ser revogado ou anulado, todo ou em parte, seja por decisão da PROPGP, seja por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.



Pró-Reitoria de Pós-Graduação e Pesquisa

12.10 Não serão aceitas propostas enviadas por qualquer outro meio, tampouco após o os prazos estabelecidos neste edital.

12 11 A DDODCD

12.11 A PROPGP não se responsabiliza por inscrição não recebida por falha técnica de computador,

falha de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação e Internet, bem como por outros

fatores de ordem técnica que impeçam a transferência de dados e impossibilitem o candidato de efetuar

a sua inscrição.

12.12 A mera inscrição não cria condições, nem expectativas, para recebimento do recurso.

12.13 O proponente será responsável por receber os recursos financeiros e prestar contas da proposta

aprovada.

12.14 Qualquer informação falsa fornecida pelo proponente ensejará no cancelamento do auxílio,

ressarcimento ao erário, além da aplicação das sanções administrativas, civis e criminais cabíveis,

observados o contraditório e a ampla defesa.

12.15 A PROPGP poderá realizar edital de inclusão, com a finalidade de atender outros docentes

conforme item 9.3.

12.16 Informações adicionais poderão ser obtidas pelo e-mail: apoio.propgp@ufob.edu.br.

Barreiras, 01 de agosto de 2021.

Pró-reitoria de Pós-graduação e Pesquisa



Pró-Reitoria de Pós-Graduação e Pesquisa

ANEXO 1

INFORMAÇÕES SOLICITADAS NO FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO ONLINE

(Espelho do formulário online disponível na página de inscrição)

Edital nº 06/2021 – PROPGP/UFOB
Auxílio à publicação de artigos científicos
1. Nome completo*:
2. Endereço de e-mail*:
3. Unidade Universitária do servidor docente*:
4. CPF*:
5. Matrícula SIAPE*:
6. Título do artigo*:
7. Grupo de Pesquisa*:
8. Grande área e linha de pesquisa do artigo*:
9. Área de conhecimento*: incluir as 49 áreas de avaliação
10. Apresentar um resumo com as principais contribuições do produto para a área*:
11. Informar o PPG da UFOB ao qual está credenciado*: (incluir caixa de seleção com os PPGs
da UFOB e "não se aplica")
12. Número de telefone pessoal com DDD*:
13. Dados Bancários:
Banco*:



UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DA BAHIA Pró-Reitoria de Pós-Graduação e Pesquisa

Agência*:
Conta corrente*:
Campos para anexar comprovantes:
Artigo publicado ou aceite e os comprovantes dos serviços, conforme item 4.1.1: "escolher
arquivo"

^{*} Campo de preenchimento obrigatório



Pró-Reitoria de Pós-Graduação e Pesquisa

ANEXO 2

FORMULÁRIO DE RECURSO ONLINE

(Espelho do formulário online disponível na página de inscrição)

Edital nº 06/2021 – PROPGP/UFOB Auxílio à publicação de artigos científicos
1. Nome do (a) servidor docente*:
2. E-mail*:
3. CPF*:
4. Matrícula SIAPE*:
Interposição de Recurso com base nas razões a seguir:
Campo para inclusão do texto com o recurso
5.Anexar documentos complementares*

^{*} Campo de preenchimento obrigatório



Pró-Reitoria de Pós-Graduação e Pesquisa

ANEXO 3

DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO DO EDITAL n° 06/2021 - PROPGP/UFOB - AUXÍLIO À PUBLICAÇÃO DE ARTIGOS CIENTÍFICOS - 2021 E SEUS ANEXOS

Eu,	, inscrito sob	o CPF n°		, SIAPE
n°e	residente no endereço	, declaro pa	ara os devidos fins	
que tenho pleno conhe	cimento deste Edital e seus And	exos, bem como d	le que recebi tod	los os documentos
e informações necessá	rias, os quais possibilitaram a c	orreta elaboração	da proposta, de	eclarando por fim,
que aceito e submeto-	me a todas as condições estabo	elecidas no Edita	l nº 06/2021 - F	PROPGP/UFOB e
seus anexos. Por ser e	xpressão da verdade, firmo a pr	resente declaraçã	o sob as penas o	la lei.
			de	de 202
		,	uc	uc 202
	Nome do pr	oponente		
	CPI	F		
	SIAI	PE		



UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DA BAHIA Pró-Reitoria de Pós-Graduação e Pesquisa

ANEXO 4

FORMULÁRIO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS

Edital nº 06/2021 - PROPGP/UFOB

Apoio à publicação de artigos científicos

(Espelho do formulário online disponível na página de inscrição)

1 - Dados do Beneficiário						
Nome:			CPF	:	RG/Or.Exp:	
Lotação: CCET CCBS CEHU CMLEM CMBARRA CMBJL CMSAMAVI						
Matrícula: Endereço:						
Cidade:	UF:	CEP:		Telefone 1:	Telefone 2:	
E-mail do propo	E-mail do proponente:					
Título do Artigo	Título do Artigo					
Período de Utilização dos Recursos://_ a//						
2 – Movimentação Financeira						
Categoria			Valor Recebide	o Valor Utilizado	Saldo	
Recursos de Custeio						
Saldo	Saldo □ Devolvido conforme comprovante □ Em poder do beneficiário			neficiário		
3 – Declaração do Beneficiário						



Pró-Reitoria de Pós-Graduação e Pesquisa

Declaro que a aplicação dos recursos foi feita de	acordo com o Edital nº 06/2021 - PROPGP/UFOB,			
objeto do Auxílio Financeiro ao Docente recebido	o, responsabilizando-me pelas informações contidas			
nesta prestação de contas.				
	Assinatura do Beneficiário			
4 – Reservado à UFOB				
Parecer Técnico	Parecer Financeiro			
Assinatura do Responsável	Assinatura do Responsável			

Obs: No item 2 - Saldo em poder do Beneficiário na coluna "D" da Movimentação Financeira, só será permitido quando se tratar de Prestação de Contas Parcial.